

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 15 07 87

PG. : 11148-11149

Decreto n.º 94.605 de 14 de julho de 1987

Declara de ocupação dos indígenas Xavante área de terras que menciona, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 29, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA

Art. 19 Ficam declaradas de ocupação dos indígenas Xavante, para os efeitos dos artigos 49, IV, e 198 da Constituição, as terras localizadas nos Municípios de Gal. Gomes Carneiro e Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 15º 11'10"S e 53º 52'25"Wgr., localizado na cabeceira do igarapé Buritizal, afluyente da margem esquerda do Rio das Mortes; daí, segue por linha reta até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 15º 10'40"S e 53º 51'05"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 15º 10'25"S e 53º 49'20"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o

ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 15º 10'55"S e 53º 47'00"Wgr., localizado na confluência com o Ribeirão Matrinxã ou Volta Grande. LESTE: Do ponto 04, segue pelo Ribeirão Matrinxã ou Volta Grande, a jusante pela margem direita, até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 15º 17'25"S e 53º 47'20"Wgr., localizado na confluência com o Rio das Mortes. SUL: Do ponto 05, segue pelo Rio das Mortes, a montante, pela margem esquerda, até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 15º 14'55"S e 53º 54'10"Wgr., localizado na confluência com o igarapé Buritizal. OESTE: Do ponto 06, segue pelo igarapé Buritizal, a montante, até o ponto 01, início deste memorial.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena Sangradouro/Volta Grande, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de julho de 1987; 1669 da Independência e 999 da República.

OSÉ SARNEY

Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti

Marcos de Barros Freire